

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
06 001 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 782 0023 2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 01000
REDUZIDO – 74

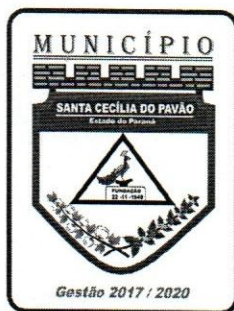
07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0001 2025 – MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 00103
REDUZIDO – 91

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0003 2028 – MANUTENÇÃO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 00107
REDUZIDO – 103

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0001 2133 – MANUTENÇÃO DO CMEI
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 00103
REDUZIDO – 476

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 002 – DIVISÃO DE CULTURA
13 392 0006 2032 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 01000
REDUZIDO – 103

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 003 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
27 812 0007 2035 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 01000
REDUZIDO – 122



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0020 2067 – ATENÇÃO BASICA
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 00495
REDUZIDO – 154

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 302 0008 2037 – MANUTENÇÃO DIVISÃO SAUDE E SANEAMENTO
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 00128
REDUZIDO – 144

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 243 0011 6053 – MANUTENÇÃO DO PROJETO CACA
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 01000
REDUZIDO – 163

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 244 0011 6040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 01000
REDUZIDO – 176

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 244 2057 6087 – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 0100
REDUZIDO – 339

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 244 2106 2107 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 00706
REDUZIDO – 437



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



14- DA FORMA DE EXECUÇÃO

14.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

14.2 - Os produtos serão entregues pelo licitante vencedor no local a ser definido nas requisições em até 10 (dez) dias úteis após envio da requisição.

15- FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cecília do Pavão firmará o Registro de Preço com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços - ANEXO 02, que integra este Edital;

15.2 - No ato da assinatura do instrumento, os licitantes convocados deverão apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

15.2.1 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação dos licitantes, junto ao INSS e ao FGTS;

15.3 - Será firmado Ata de Registro de Preço com a licitante vencedora com base nos dispositivos das leis mencionadas no preâmbulo deste Edital, e em conformidade ao modelo de Ata de Registro de Preço (ANEXO 02), sendo a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

15.4 - Este Edital e seus anexos integrarão o Registro de Preço firmado, independente de transcrição;

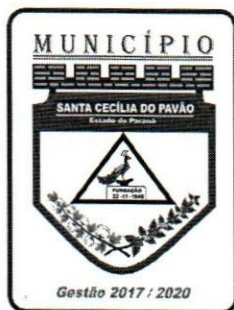
16- DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

16.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514, Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.

16.3 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

16.4 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



17 – DO REAJUSTE

17.1– Os preços propostos não serão reajustados durante o período de vigência do Registro de Preço salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O quantitativo expresso no Edital é estimativo e poderá sofrer decréscimo.

18.1– A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cecília do Pavão, revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Cecília do Pavão poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2– O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3– É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4– Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob a pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

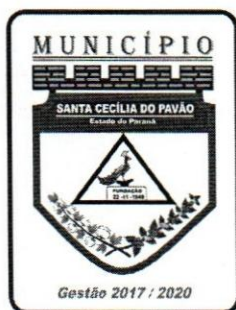
18.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7– As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.santaceciliadopavao.pr.gov.br;

18.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

18.9– A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.10– O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de São Jerônimo da Serra-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



18.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 07h30m as 11h30m e 13h00m as 17h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras, Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3270-1356 para melhores esclarecimentos;

18.12– A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.1 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

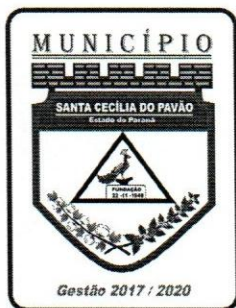
19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

19.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

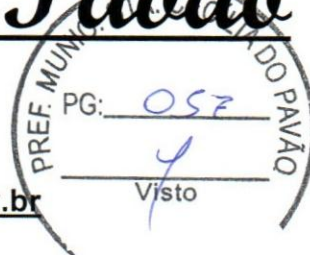
Santa Cecília do Pavão, 19 de fevereiro de 2018

Luis Guilherme Borsatto
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto aquisição de material de informática, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT
01	CAPA PRODUTOR RURAL	500	UNID	R\$ 0,55
02	CARTAZ 42X62 4X0	500	UNID	R\$ 4,53
03	CONTRA CAPA NOTA PRODUTOR RURAL	1000	UNID	R\$ 0,34
04	FICHA AMARELA 50X1	700	UNID	R\$ 12,27
05	FICHA CADASTRO DOMICILIAR	1500	UNID	R\$ 0,38
06	FICHA CADASTRO FAMILIA	1500	UNID	R\$ 0,38
07	FLAYER 15X21 4X0	500	UNID	R\$ 0,33
08	GUIA DE ENCAMINHAMENTO	500	UNID	R\$ 12,43
09	NOTA DE PRODUTOR RURAL COM 500 JOGO DE 5 FOLHAS	40	CX	R\$ 416,67
10	RECEITUÁRIO AZUL 20X1	200	UNID	R\$ 4,00
11	RECEITUÁRIO MÉDICO 100X1	1500	UNID	R\$ 8,23
12	RECEITUÁRIO ROSA CONTROLE ESPECIAL	1500	UNID	R\$ 12,27

Valor máximo total R\$ 67.208,33 (sessenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 2018, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 007/2018– Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preços de **aquisição de materiais gráficos**.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0023 2005 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 01000

REDUZIDO – 214

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05 001 – DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

15 452 0023 2017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 01000

REDUZIDO – 54

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05 002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 0023 2019 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 00510

REDUZIDO – 266

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

06 001 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



26 782 0023 2024 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 01000
REDUZIDO – 74

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0001 2025 – MANUTENÇÃO DIVISÃO EDUCAÇÃO
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 00103
REDUZIDO – 91

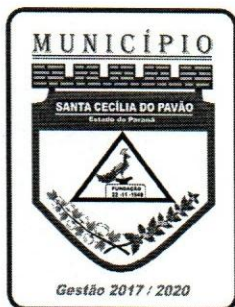
07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0003 2028 – MANUTENÇÃO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 00107
REDUZIDO – 103

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 0001 2133 – MANUTENÇÃO DO CMEI
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 00103
REDUZIDO – 476

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 002 – DIVISÃO DE CULTURA
13 392 0006 2032 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 01000
REDUZIDO – 103

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07 003 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
27 812 0007 2035 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 01000
REDUZIDO – 122

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0020 2067 – ATENÇÃO BÁSICA



Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 00495
REDUZIDO – 154

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 302 0008 2037 – MANUTENÇÃO DIVISÃO SAUDE E SANEAMENTO
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 00128
REDUZIDO – 144

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 243 0011 6053 – MANUTENÇÃO DO PROJETO CACA
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 01000
REDUZIDO – 163

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 244 0011 6040 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 01000
REDUZIDO – 176

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 244 2057 6087 – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 0100
REDUZIDO – 339

09 – SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL
08 244 2106 2107 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS – 00706
REDUZIDO – 437

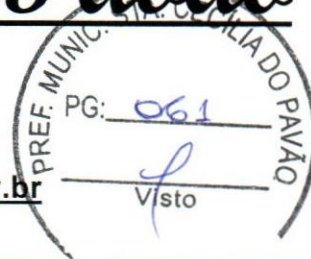
1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

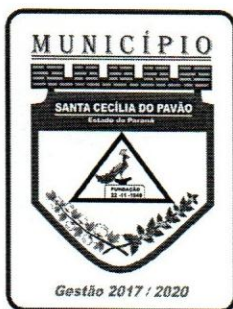
- 2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
- 2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociação preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc...), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 006/21018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
- 4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.

5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

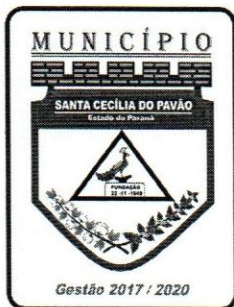
5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2 - Os produtos serão entregues em local a ser determinado na ocasião do pedido em até 10 (dez) dias corridos após envio da requisição.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

7.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

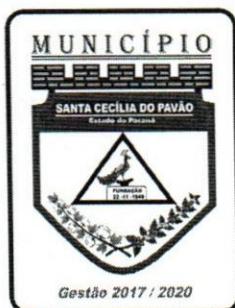
10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 90/2017 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



Santa Cecília do Pavão

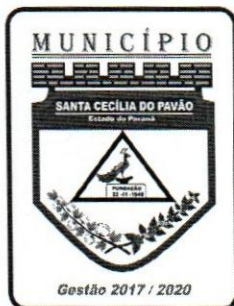
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERCENTUAL OFERTADO	PREÇO UNIT. DEDUZIDO	EMPRESA

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

EMPRESA



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1- Para comprovação da habilitação jurídica e trabalhista:

1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso. (isento, quando apresentando no Credenciamento)

1.2 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

1-5-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

2.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.